

**EDITAL Nº 28 – PEFOCE, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tornam público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 1ª OPORTUNIDADE**, em cumprimento das decisões judiciais liminares prolatadas nos Processos nºs **06359634620218060000** e **06366173320218060000**, ambos em trâmite no **órgão especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos de Médico Perito Legista de classe A nível I, Perito Criminal de classe A nível I, Perito Legista de classe A nível I e Auxiliar de Perícia de classe A nível I, regido pelo Edital nº 1 – PEFOCE, de 21 de maio de 2021, e alterações, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 21 de maio de 2021.

**1. DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 1ª OPORTUNIDADE**

- 1.1 Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo Único deste Edital para a Avaliação Psicológica – 1ª Oportunidade.
- 1.2 A Avaliação Psicológica – 1ª Oportunidade ocorrerá, exclusivamente, na **Colégio Estadual Liceu do Ceará localizado na Praça Gustavo Barroso, 1 - Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60010-700**, no dia **29 de janeiro de 2022**, nos horários previstos e especificados no Anexo Único deste edital.

**2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 1ª OPORTUNIDADE**

- 2.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Avaliação Psicológica – 1ª Oportunidade deverão observar todas as instruções contidas no item 11 do Edital nº 1 – PEFOCE, de 21 de maio de 2021, e alterações.
- 2.2 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitens 9.14.10 e 9.14.10.1 do Edital nº 1 – PEFOCE, de 21 de maio de 2021, e alterações, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 2.3 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, conforme subitem 11.1.1, os(as) candidatos(as) deverão apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 10 (dez) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
- 2.4 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do(a) candidato(a) no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início, conforme horário de início especificado para o(a) candidato(a) no Anexo Único deste edital.
- 2.5 Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.
- 2.6 Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 9.14.4.2, 9.14.4.3, 9.14.9 a 9.14.12.1.2, deste Edital nº 1 – PEFOCE, de 21 de maio de 2021, e alterações.
- 2.7 A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do(a) candidato(a), a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido, conforme perfil profissiográfico.
- 2.8 A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o(a) candidato(a) será considerado RECOMENDADO(A) ou NÃO RECOMENDADO(A) para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.
- 2.9 A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

- 2.10** A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos(as) candidatos(as) para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 2.11** A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
- 2.12** A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplica-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
- 2.13** A não recomendação do(a) candidato(a) na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 2.14** Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo(a) candidato(a), sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 2.15** A Avaliação Psicológica será realizada em até duas oportunidades, devendo transcorrer, entre cada oportunidade, no mínimo, 10 (dez) dias.
- 2.16** O(A) candidato(a) que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica na 1ª Oportunidade, ou que obtiver avaliação de perfil “NÃO RECOMENDADO(A)”, será automaticamente convocado para submeter-se à 2ª Oportunidade.
- 2.17** Persistindo a não recomendação, ou caso o(a) candidato(a) não compareça à 2ª Oportunidade, será eliminado(a) do concurso.
- 2.18** A 2ª Oportunidade para a realização da Avaliação Psicológica será destinada apenas aos candidatos considerados não recomendados ou ausentes na 1ª Oportunidade.
- 2.19** Na Avaliação Psicológica não será atribuída nota, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) RECOMENDADO(A) ou NÃO RECOMENDADO(A), para o exercício do cargo.
- 2.20** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 2.21** É recomendado que o(a) candidato(a) durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 2.22** Será considerado(a) NÃO RECOMENDADO(A) e, conseqüentemente, eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico.
- 2.23** Será assegurado(a) ao(a) candidato(a) NÃO RECOMENDADO(A) conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
- 2.24** A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao(a) candidato(a) o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
- 2.25** O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) candidato(a), com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.
- 2.26** O psicólogo contratado pelo(a) candidato(a), se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 2.27** Não será permitido ao(a) candidato(a), nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do(a) candidato(a) e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 O resultado preliminar da Avaliação Psicológica – 1ª Oportunidade será publicado no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) , na data provável de **31 de janeiro de 2022**.
- 3.2 A Entrevista Devolutiva para conhecimento das razões da não recomendação da Avaliação Psicológica – 1º Oportunidade realizada deverá ser requerida, caso o(a) candidato(a) assim deseje, nas datas **01 e 02 de fevereiro de 2022**, por meio de preenchimento de requerimento específico a ser disponibilizado em link, no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 3.3 A Entrevista Devolutiva para conhecimento das razões da não recomendação da Avaliação Psicológica – 1º Oportunidade será realizada na data provável de **03 de fevereiro de 2022**.
- 3.4 A Entrevista Devolutiva poderá ser realizada de forma telepresencial, através de recursos tecnológicos disponibilizados para tanto em momento oportuno.
- 3.5 Após a Entrevista Devolutiva, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica – 1º Oportunidade, no período de **04 e 05 de fevereiro de 2022**, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) .

Fortaleza/CE, 27 de janeiro de 2022.

Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E  
GESTÃO

**ANEXO ÚNICO**  
**AO EDITAL Nº 28 – PEFOCE, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

ABERTURA DO PORTÃO	FECHAMENTO DO PORTÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SALA
13:00h	14:00h	390460	FLEMMING RUMMENIGGE DE AZEVEDO SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I - EXERCÍCIO NAS COORDENADORIAS DE PERÍCIA CRIMINAL, ANÁLISE LABORATORIAL FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	SALA 5
13:00h	14:00h	391790	MARCOS ANTONIO PEREIRA MORAIS	PERITO CRIMINAL DE CLASSE A NÍVEL I – ÁREA DE FORMAÇÃO: ENGENHARIA QUÍMICA / QUÍMICA	SALA 5